



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2022

NÚMERO 2074

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Givagno Patrese da S. Bezerra

Presidente

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Borges da Silva

1º Secretário

Maria da Conceição dos Santos Lins

2º Secretário

Maria Dyana Silva de Lira

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Oscar José Paulino de Souza

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara

Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade

Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PORTARIAS

Portaria nº 859/2022, de 02 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido - a Sra. Francimone de Carvalho Simão, CPF 065.075.464-61, do cargo Efetivo na função de Auxiliar de Ensino Infantil, matrícula nº 011177-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 02 de agosto de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 860/2022, de 02 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a servidora, Ivaneide de Oliveira Batista, matrícula nº 000426-1, exercendo a Função de Lavadeira, lotado (a) no

(a) Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio, durante 03(três) meses a partir de 02/08/2022, referente ao período aquisitivo 2012/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 02 de agosto de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022

NÚMERO 2074

Portaria nº 861/2022, de 02 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Amanda Kelly Barbosa Bezerra, CPF 968.768.244-20, no cargo em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Idoso - CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 02 de agosto de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 862/2022, de 02 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Francisco Marcos da Silva, CPF 971.238.544-20, no cargo em comissão de Assistente de Gabinete - CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 02 de agosto de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 863/2022, de 02 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Diego Felipe Santana da Silva, CPF 374.417.328-32, no cargo em comissão de Subcoordenador de Manutenção de Cemitério - CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 02 de agosto de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 864/2022, de 02 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Erineide da Costa Inácio Linhares, CPF 070.345.104-90,

no cargo em comissão de Assistente de Gabinete - CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 02 de agosto de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

CONTRATADO: A. L. MOURA SILVA ME, CNPJ: 18.096.101/0001-73.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE SALDO na ordem de 25% do contrato nº 040/2022, oriundo da Licitação nº 031/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP, registrado conforme processo nº 078/2021, que trata da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Macau/RN.

JUSTIFICATIVA: Considerando o parecer jurídico favorável; Considerando a continuidade dos serviços, visando atender o interesse público;

Considerando a continuidade dos serviços, visando atender aos alunos da rede municipal;

Considerando as alegações presentes nos autos do processo; Considerando que a NÃO efetivação deste aditivo ensejará em prejuízo no atendimento as escolas da rede municipal de ensino;



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022

NÚMERO 2074

Faz-se necessária o acréscimo de saldo nos itens nº 31, 43, 49, 51 e 52 do contrato que versa este aditivo.
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO MUNICIPAL.
PELO CONTRATADO: A. L. MOURA SILVA ME - CNPJ: 18.096.101/0001-73 - ALLYCE LOUISE DE MOURA SILVA - CPF: 066.206.734-73 - EMPRESÁRIA.
Macau/RN, 02 de agosto de 2022.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

CONTRATADO: GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 33.618.111/0001-15.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO por 12 meses do contrato nº 076/2021, que tem por contratada a empresa GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 33.618.111/0001-15, na prestação de serviços continuados de locação de caminhão pipa para transporte e distribuição de água para os munícipes na Sede e Distritos do Município de Macau/RN.

JUSTIFICATIVA: Considerando o parecer jurídico favorável;

Considerando a continuidade dos serviços, visando atender o interesse público;

Considerando a continuidade dos serviços, visando atender aos munícipes;

Considerando as alegações presentes nos autos do processo;

Considerando que a NÃO efetivação deste aditivo ensejará em prejuízo a municipalidade;

Faz-se necessária a continuidade do contrato que versa este aditivo.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES

SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 33.618.111/0001-15 - CAMILA LAISE FERREIRA DE MORAIS - CPF: 096.040.934-36.

Macau/RN, 02 de agosto de 2022.

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

CONTINUAÇÃO NA
PRÓXIMA PÁGINA

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE POSSE NÃO ONEROSO DE BEM IMÓVEL

I – DAS PARTES

- 1.1. De um lado, como **CEDENTE**, forma como doravante será abreviadamente nominado, **APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MACAU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.325/0001-20, situada na Praça Henrique Lage, 80, Macau, neste ato apresentada por **MARIA DOS NAVEGANTES MIRANDA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 595.956.394-00, residente e domiciliada à Rua São Vicente, 168 – Porto de São Pedro, Macau/RN.
- 1.2. De outro lado, como **CESSIONÁRIO**, forma como doravante será abreviadamente nominado, **MUNICÍPIO DE MACAU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.434/0001-09, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro, Macau, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por **JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**, Prefeito Constitucional, CPF: 130.986.084-04, residente e domiciliado no Município de Macau/RN.

II – DO BEM

- 2.1. O **CEDENTE** detém a propriedade do imóvel acima descrito.

2.1.1. O **CEDENTE**, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, cede e transfere ao **CESSIONÁRIO** a posse, os direitos e ações que exercia sobre imóvel, para que ele, **CESSIONÁRIO**, deles use, goze e disponha livremente como se proprietário fosse, O **CEDENTE se obriga**, por si, e por seus

associados a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a todo tempo.

- 2.2. Declara o **CESSIONÁRIO**, ter inteiro conhecimento do imóvel, sobre o qual incide a propriedade do **CEDENTE**, em tudo que lhe diz respeito, inclusive estado de conservação, dimensões, situação do edifício, situação registral e notarial etc.
- 2.3. O **CEDENTE**, investe o **CESSIONÁRIO** nos poderes para requerer e acompanhar as ações que se façam necessária à apuração dos direitos ora cedidos.
- 2.4. Os direitos de propriedade encontram-se completamente pendentes e embaraçados por ônus, gravames e responsabilidades, até a presente data, decorrentes de débitos junto à Fazenda Pública, além de reclamações trabalhistas.
- 2.5. O **CESSIONÁRIO** fica responsável pelo pagamento, apenas dos posteriores à data de assinatura deste instrumento, de todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza que incidam ou venham a incluir sobre o referido, ainda que lançados em nome do **CEDENTE**.

III – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Pela cessão de posse sobre o imóvel acima descrito, o **CESSIONÁRIO** não pagará nenhum valor ao **CEDENTE**, tendo em vista que o **CESSIONÁRIO** terá despesa mensal de manutenção.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. A **CEDENTE**, efetivamente cederá a posse do bem em favor do **CESSIONÁRIO**, até o dia 31/12/2024.
5. Acordam, ainda, as partes contratantes, que a imissão legítima e lícita na posse do bem imóvel em tela, Pelo

CESSIONÁRIO, dar-se-á de imediato, após a assinatura do presente instrumento particular de cessão não onerosa de posse.

- 5.1. Em caso de rescisão do presente, o **CESSIONÁRIO** não fará jus a qualquer indenização ou direito de retenção por benfeitoria que tenha efetuado no imóvel, facultado a ele, **CESSIONÁRIO**, promover a retirada da benfeitoria realizada quando não importar em dano ou depreciação do bem. O **CEDENTE** poderá, a seu critério, determinar a retirada ou desfazimento de qualquer benfeitoria ou alteração feita.
- 5.2. Qualquer dúvida interpretativa do presente será sempre esclarecida e resolvida no sentido de ser promovida a cessão de posse sobre o imóvel em favor do **CESSIONÁRIO**.
- 5.3. O não exercício de qualquer direito, faculdade, ou pretensão pelo **CEDENTE** será sempre interpretado como mera tolerância e liberdade, sem implicar em novação ou alteração do presente contrato.
- 5.4. O **CESSIONÁRIO** promoverá, por si ou por terceiros, os atos notariais e documentos necessários à perfeita instrumentalização e futuro registro, se possível, do negócio aqui pactuado, não servindo a necessidade destes atos e instrumentos como escusa ou razão para cumprimento das obrigações aqui pactuadas.
- 5.5. As partes elegem o foro da comarca de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, local da situação do imóvel, como único competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida ou litígio sobre o presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser.

V – DO FECHO

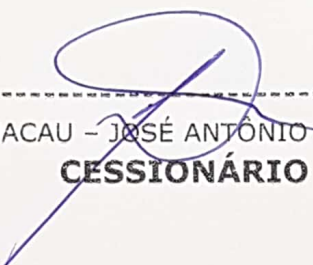
Por estarem assim justas e contratadas, mediante as cláusulas e condições reciprocamente outorgadas e aceitas, firmam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito, contendo cada via 04 (quatro) folhas impressas apenas no

anverso, sendo rubricadas as 03 (três) primeiras folhas e assinadas pelas partes e testemunhas na página 04(quatro).

Macau/RN, em 21 de julho de 2022.

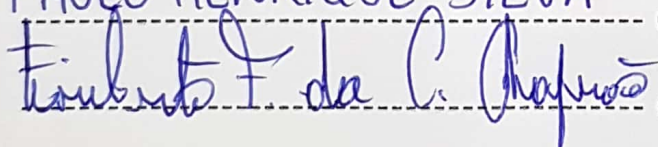


APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE
MACAU
MARIA DOS NAVEGANTES MIRANDA BARBOSA
CEDENTE



MUNICÍPIO DE MACAU - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE SILVA 704.953.844-29
----- CPF: -----

----- CPF: 036.621.404-70

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE POSSE NÃO ONEROSO DE BEM IMÓVEL

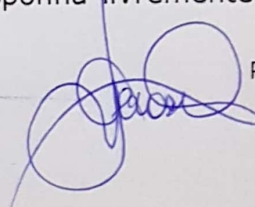
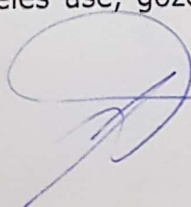
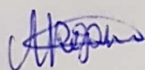
I – DAS PARTES

- 1.1. De um lado, como **CEDENTE**, forma como doravante será abreviadamente nominado, **MUNICÍPIO DE MACAU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.434/0001-09, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro, Macau, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por **JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**, Prefeito Constitucional, CPF: 130.986.084-04.
- 1.2. De outro lado, como **CESSIONÁRIA**, forma como doravante será abreviadamente nominado, **APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.476/0001-20, situada na Rua Cel. Francisco Queirós, 130 – Macau/RN, Macau, neste ato apresentada por MARIA REGINAIDE GONZAGA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 704.308.294-34, residente e domiciliado na Rua Ilha dos Coqueiros, 53 – Ilha de Santana, Macau/RN.

II – DO BEM

- 2.1. O **CEDENTE** detém a propriedade do imóvel situado na Rua Cel. Francisco Queirós, 130 – Macau/RN, objeto da presente cessão.

2.1.1. O **CEDENTE**, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, cede e transfere ao **CESSIONÁRIO** a posse, os direitos e ações que exerce sobre imóvel, para que ele, **CESSIONÁRIO**, deles use, goze e disponha livremente como se



proprietário fosse, O **CEDENTE se obriga**, por si, e por seus associados a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a todo tempo.

2.2. Declara o **CESSIONÁRIO**, ter inteiro conhecimento do imóvel, sobre o qual incide a propriedade do **CEDENTE**, em tudo que lhe diz respeito, inclusive estado de conservação, dimensões, situação do edifício, situação registral e notarial etc.

2.3. O **CEDENTE**, investe o **CESSIONÁRIO** nos poderes para requerer e acompanhar as ações que se façam necessária à apuração dos direitos ora cedidos.

2.4. O **CESSIONÁRIO** fica responsável pela manutenção e conservação do imóvel, até sua devolução.

2.5. O **CEDENTE** se responsabilizará, a título de contrapartida, pelo pagamento de energia (Cosern), água (Caern) e taxa de IPTU, do imóvel, ora cedido.

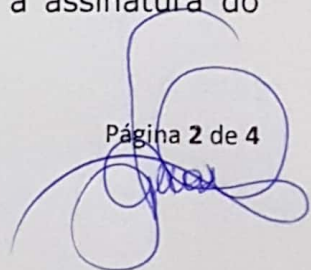
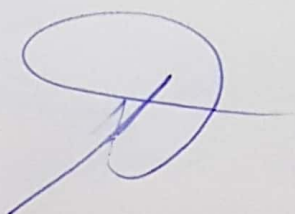
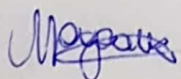
III – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Pela cessão de posse sobre o imóvel acima descrito, o **CESSIONÁRIO** não pagará nenhum valor ao **CEDENTE**, tendo em vista que o **CESSIONÁRIO** será responsável pela manutenção e conservação do imóvel.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. A **CEDENTE**, efetivamente cederá a posse do bem em favor do **CESSIONÁRIO**, até o dia **31/12/2024**.

5. Acordam, ainda, as partes contratantes, que a imissão legítima e licita na posse do bem imóvel em tela, Pelo **CESSIONÁRIO**, dar-se-á de imediato, após a assinatura do

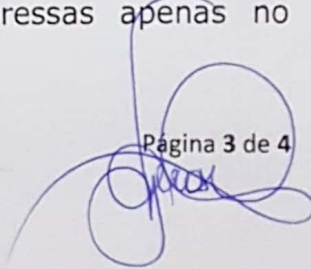
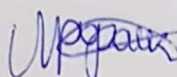


presente instrumento particular de cessão não onerosa de posse.

- 5.1. Em caso de rescisão do presente, o **CESSAIONÁRIO** não fará jus a qualquer indenização ou direito de retenção por benfeitoria que tenha efetuado no imóvel, facultado a ele, **CESSIONÁRIO**, promove a retirada da benfeitoria realizada quando não importar em dano ou depreciação do bem. O **CEDENTE** poderá, a seu critério, determinar a retirada ou desfazimento de qualquer benfeitoria ou alteração feita.
- 5.2. Qualquer dúvida interpretativa do presente será sempre esclarecida e resolvida no sentido de ser promovida a cessão de posse sobre o imóvel em favor do **CESSIONÁRIO**.
- 5.3. O não exercício de qualquer direito, faculdade, ou pretensão pelo **CEDENTE** será sempre interpretado como mera tolerância e liberdade, sem implicar em novação ou alteração do presente contrato.
- 5.4. O **CESSIONÁRIO** promoverá, por si ou por terceiros, os atos notariais e documentos necessários à perfeita instrumentalização e futuro registro, se possível, do negócio aqui pactuado, não servindo a necessidade destes atos e instrumentos como escusa ou razão para cumprimento das obrigações aqui pactuadas.
- 5.5. As partes elegem o foro da comarca de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, local da situação do imóvel, como único competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida ou litígio sobre o presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser.

V – DO FECHO

Por estarem assim justas e contratadas, mediante as cláusulas e condições reciprocamente outorgadas e aceitas, firmam a presente em duas vias de igual teor e para um só efeito, contendo cada via 04 (quatro) folhas impressas apenas no



anverso, sendo rubricadas as 03 (três) primeiras folhas e assinadas pelas partes e testemunhas na página 04(quatro).

Macaú/RN, em 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MACAÚ - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
CEDENTE

APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS
MARIA REGINAIDE GONZAGA DE SOUZA SILVA
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Galvão Vilela A. Silva CPF: 806138884-72
Guionmar Soares de Oliveira CPF: 025.709.024-03